



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 889/2002.

Dispõe sobre alteração da tabela de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Anexo II da Lei nº 879, de 25 de junho de 2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Denominação e o vencimento do cargo de provimento efetivo abaixo especificado, nos termos do anexo II da Lei nº 879/2002, a saber:

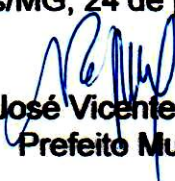
Denominação Anterior	Denominação Proposta	Vencimento
Auxiliar de Ensino	PII – Professor do Ensino Fundamental (5ª a 8ª Séries)	R\$ 2,59 p/ hora aula

Artigo 2º - Fica alterada a Denominação do cargo de provimento efetivo abaixo especificado, nos termos do anexo II da Lei nº 879/2002, a saber:

Denominação Anterior	Denominação Proposta
Instrutor de Datilografia	Instrutor de Informática
Professor	PI – Professor do Ensino Fundamental (1ª a 4ª Séries)

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/MG, 24 de julho de 2002.


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal